

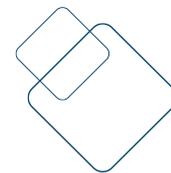
Nota Técnica

n° 004/2025

Classificação: Restrita

Restrição de Acesso: Uso Interno da FAPES

Proprietário da Informação: DIRSEG/GEA



Assunto: Parecer Atuarial do Plano Básico de Contribuição Definida (PBCD) - 2024

1. Introdução

Este parecer atuarial tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e apresentar os resultados da Avaliação Atuarial, posicionada em 31 de dezembro de 2024, do Plano Básico de Contribuição Definida, doravante PBCD, patrocinado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, pela Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e a pelo BNDES Participações S.A – BNDESPAR e administrado pela FAPES enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar, assim como, estabelecer o plano de custeio para o exercício seguinte.

Os dados básicos utilizados na Avaliação Atuarial estão posicionados em 31.12.2024.

O Plano Básico de Contribuição Definida é estruturado na modalidade de contribuição definida e, de forma opcional, com oferta de Cobertura de Risco Adicional em caso de eventos de morte ou invalidez com características de benefício definido.

2. Estatísticas

2.1. Participantes Ativos e Autopatrocinados

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	33	16	49
Idade Média	41,4	40,0	41,0
Tempo de Empresa Médio	12,8	13,1	12,9
Tempo de Contribuição Médio	1,8	1,9	1,8
Serviço Futuro Médio	18,6	20,0	19,1
Salário de Participação Médio	R\$ 36.816	R\$ 39.105	R\$ 37.564

3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Hipóteses

Ao apurarmos o plano de custeio para o exercício seguinte, foram utilizadas as hipóteses atuariais, conforme Relatório GEA-001-2025 - Hipótese Atuariais do Plano Básico de Contribuição Definida, listadas abaixo:

- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2012 IAM Basic;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desagravada em 60%;
- Rotatividade: 0% ao ano; e
- Crescimento Real de Salário:
 - Grupamento Apoio (cargos de nível técnico) – 3,13% ao ano;
 - Grupamento Técnico – 3,16% ao ano;





3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Plano Básico de Contribuição Definida oferta os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Invalidez
- Pensão por Morte

As provisões matemáticas da modalidade de contribuição definida serão constituídas sob o regime de capitalização e financiadas pelo método capitalização financeira, e as provisões matemáticas de benefício definido, parcela referente à Cobertura de Risco Adicional, serão constituídas sob o regime de repartição simples.

4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

Os resultados do Plano Básico de Contribuição Definida, registrados no Balancete de encerramento do exercício de 2024 são os seguintes:

2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.366.773
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	6.365.049
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	6.365.049
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.365.049
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	6.365.049
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas – Parcela Patrocinador	3.130.406
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas – Parcela Participantes	3.196.897
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas – Portabilidades	37.746
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-
2.03.02	FUNDOS	1.723
2.03.02.01	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.01.01	FUNDO DE REVERSÃO DE SALDO	-
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	1.723

Provisões matemáticas estabelecidas sob modalidade de contribuição definida equivalem aos saldos de conta constituídos pelas contribuições realizadas por participantes e patrocinador acrescidas do retorno dos investimentos sendo deduzidos os valores já pagos a título de benefícios para aqueles participantes já assistidos, não cabendo a utilização de hipóteses atuariais para determinação dos compromissos do plano de benefícios ou para elaboração do plano de custeio para o exercício.

Ressalta-se que, dada as características do Plano, é esperado que o seu compromisso seja majoritariamente constituído por provisões na modalidade de contribuição definida que são obrigações estritamente financeiras sem qualquer componente atuarial em sua composição.





Para a parcela das provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi contratada uma apólice de seguros para cobertura integral do risco, com isso, não há o que se falar de provisão matemática de benefício definido.

4.1. Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Fundo criado com a finalidade de receber sobras de contribuições patronais decorrentes de desligamentos de participantes do patrocinador, que não sejam elegíveis ao recebimento integral da Conta de Patrocinadora, e que venham optar pelo recebimento do instituto do resgate. Não são elegíveis a 100% da Conta da Patrocinadora aqueles participantes que optarem por este instituto e não possuírem ao menos 4 anos de vinculação ao Plano Básico de Contribuição Definida.

4.2. Evolução das Provisões Matemáticas

O quadro abaixo apresenta a conciliação das provisões matemáticas ora reavaliadas para o PBCD:

	Valores em R\$ mil
Provisões Matemáticas em dezembro/2023	2.781,3
(+) Contribuições	3.424,6
Participante	1.729
Patrocinador	1.695,6
Portabilidades	-
(-) Benefícios	-
(+) Retorno de Investimentos	159,1
(=) Provisões Matemáticas em dezembro/2024	6.365

5. Plano de Custeio

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2025 até 31.03.2026.

5.1. Custeio Administrativo

Conforme definido no Regulamento, as despesas administrativas do PBCD serão custeadas por:

- Resultado obtido com a aplicação dos recursos do Plano;
- Receitas administrativas;
- Utilização de eventual fundo administrativo;
- Por meio de contribuições de Patrocinadora e de Participantes.

A taxa de carregamento administrativo será de 0% das contribuições vertidas ao Plano.

O participante do PBCD poderá escolher a alocação de investimentos do seu saldo entre duas carteiras, Carteira CDI e Carteira Diversificada, com intervalos de 10% de uma carteira para outra, totalizando 11 possibilidades distintas de composição. A taxa





administrativa de investimentos será de 0,7% a.a. para os ativos alocados na Carteira Diversificada e 0,3% a.a. para os ativos alocados Carteira CDI.

Considerando a alocação observada pelos participantes ativos nas carteiras disponíveis em dezembro/2024, estima-se uma taxa média sobre os investimentos de 0,36% a.a., conforme quadro abaixo:

Carteira	% Alocação do Saldo	% Taxa Adm de Investimento	% Taxa Ponderada
Carteira CDI	84%	0,3%	0,25%
Carteira Diversificada	16%	0,7%	0,11%
Total	100%		0,36%

Conforme determinado no inciso 2 do Art. 206 da Resolução PREVIC nº 23, de 14.08.2023 e alterações, os gastos com implantação de novos planos de benefícios de caráter previdencial devem ser amortizados no prazo máximo de sessenta meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano de benefícios.

Em agosto de 2022 a FAPES criou um Fundo de Fomento para arcar com a customização do sistema de previdência e do portal da Entidade, no valor de R\$ 2.000.000,00, a ser utilizado em até sessenta meses, após o início da operação do plano PBCD.

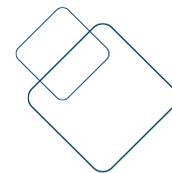
Abaixo, segue a projeção do Fundo de Fomento até o quinto ano da criação do plano, no final do exercício de 2027, quando o valor remanescente deverá ser devolvido para o PGA:

Ano	2025	2026	2027
Fundo de Fomento – Saldo Inicial	1.770.680	1.563.837	1.404.290
Receitas	0	0	0
Receitas de Contribuições	0	0	0
Receitas de Investimentos	0	0	0
Utilização	-233.492	-234.835	-237.201
Rendimento	26.649	75.288	67.573
Fundo de Fomento – Saldo Final	1.563.837	1.404.290	1.234.662

A seguir apresentamos quadro com a projeção do Fundo Administrativo do PBCD para os próximos 5 anos, partindo do fechamento de 2024 e considerando as hipóteses atuariais vigentes, manutenção dos atuais percentuais de contribuições dos participantes com a evolução salarial estimada e o fundo de fomento:

Ano	2025	2026	2027	2028	2029
Fundo Administrativo – Início Ano	1.723	1.806	1.893	1.984	7.576
Receitas	38.921	56.166	74.723	94.670	116.090
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0





Receitas de Investimentos	38.921	56.166	74.723	94.670	116.090
Despesas	-272.413	-291.001	-311.924	-89.302	-112.462
Fundo de Fomentos	233.492	234.835	237.201	0	0
Rendimento	83	87	91	224	451
Fundo Administrativo – Fim Ano	1.806	1.893	1.984	7.576	11.655

Os gastos com implantação do Plano montam R\$ 1.220.840,57, sendo sua amortização feita por 60 meses e encerrando dentro do prazo previsto de 60 meses. Sendo assim, a partir do sexto ano de projeção não há mais previsão de amortização, reduzindo drasticamente a despesa do PBCD.

Conforme apresentado na tabela acima, o Plano PBCD está administrativamente autossustentável, pois o Fundo de Fomento cobre as despesas iniciais e, a partir do sexto ano de existência do plano, 2028, o Fundo Administrativo absorve integralmente as despesas, tendo o saldo remanescente do Fundo de Fomento alocado no PGA da FAPES.

5.1.1. Cenário com Adesão de Novos Empregados

Em 2025 ocorreu um novo concurso público para selecionar profissionais de nível universitário e médio para o BNDES. A diretoria do BNDES informou à FAPES que a previsão é de 600 novos empregados entrando ao longo de 2025 e um contingente de mais 50 pessoas para entrar no início de 2026. Para avaliar possíveis impactos no Fundo Administrativo do PBCD, foi feito um cenário com a projeção do Fundo Administrativo para os próximos 5 anos considerando 650 novas adesões, conforme segue:

Ano	2025	2026	2027	2028	2029
Fundo Administrativo – Início Ano	1.723	1.806	1.893	1.984	75.236
Receitas	77.101	190.488	312.783	444.524	586.278
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0
Receitas de Investimentos	77.101	190.488	312.783	444.524	586.278
Despesas	-275.089	-343.569	-475.241	-373.082	-526.053
Fundo de Fomentos	197.988	153.081	162.458	0	0
Rendimento	83	87	91	1.810	5.057
Fundo Administrativo – Fim Ano	1.806	1.893	1.984	75.236	140.518

O ganho com a receita de novos entrados é superior ao aumento das despesas, gerando um fundo administrativo maior que o estimado sem a entrada de novos participantes.

5.2. Cobertura de Risco Adicional

A Cobertura de Risco Adicional tem caráter facultativo e será devida aos Participantes na ocorrência de invalidez e aos respectivos Beneficiários em caso de morte dos





Participantes que tenham optado por este benefício e que façam a Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

A Cobertura de Risco Adicional será contratada pela FAPES junto a uma Sociedade Seguradora, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Seguro.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante dentre as opções e limites estipulados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, sendo vertida exclusivamente pelo próprio Participante.

5.3. Participantes

Participantes Ativos

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do PBCD, além das contribuições administrativas os participantes deverão efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- Contribuição Básica: contribuição mensal obrigatória corresponderá a um percentual escolhido pelo participante na data de ingresso no plano, compreendido entre 2% (dois por cento) e no máximo 8,5% (oito e meio por cento) sobre o Salário de Contribuição, em intervalos de 0,5% (meio por cento).
 - A Contribuição Básica será efetuada, mensalmente, 12 (doze) vezes ao ano, sendo em dobro no mês de dezembro, considerando a contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
- Contribuição Voluntária: facultativa e corresponderá ao valor definido pelo Participante, podendo ser realizada em caráter mensal (adicional) ou eventual (esporádica).
 - A Contribuição Voluntária não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Previdenciária – UP.

Participantes Autopatrocinados

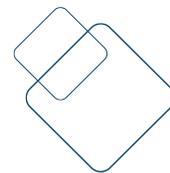
O Participante que eventualmente venha a romper o vínculo com o Patrocinador e optar pelo Instituto do autopatrocínio, deverá assumir além das suas contribuições aquelas que seriam de responsabilidade do Patrocinador.

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPD)

De acordo com artigo 75 do Regulamento do PBCD, o Participante que eventualmente venha a romper o vínculo com o Patrocinador e não tenha cumprido os requisitos de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal, poderá optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD), podendo efetuar Contribuições Esporádicas ao Plano, mediante prévia comunicação à Entidade. Sobre essas contribuições também será apurada e recolhida taxa de carregamento administrativo.

5.4. Patrocinador





De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano Básico de Contribuição Definida, além das contribuições administrativas o Patrocinador deverá efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- Contribuição Básica: contribuição mensal obrigatória e corresponderá a valor igual ao da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo, inclusive no recolhimento de contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
- Não haverá Contribuições de Patrocinador sobre a parcela paga pelo Participante Ativo a título de Contribuição Voluntária e de Cobertura de Risco Adicional.

6. Conclusão

Sobre a situação econômico-financeira do Plano de Básico de Contribuição Definida, como o Plano é da modalidade CD e sua parcela de risco está coberta por uma seguradora, não há a possibilidade de superávit ou déficit no resultado do plano.

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2025 até 31.03.2026.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante, conforme previsto pelo Artigo 95 do Regulamento do Plano, e deve estar entre as opções e limites disponibilizados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

Por fim, segundo o Art. 20º da Resolução CNPC nº 62, de 09.12.2024, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano Básico de Contribuição Definida, administrado pela FAPES, será de 1% do patrimônio.

Atenciosamente,

TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (27 de fevereiro de 2025 19:09 GMT-3)

Tatiane do Nascimento Soares
Analista Atuarial Pleno
MIBA 2.945

RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (27 de fevereiro de 2025 19:36 GMT-3)

Rodrigo Uchoa C. L. M. Costa
Gerente Executivo de Atuária
MIBA 2.082

